



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

PARECER Nº87/2017

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL

RELATORA: VER^a. ANA PAULA DEL'OLMO

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº73 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

DATA:07/11/2017.

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: *institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-E no âmbito do município de Cacequi*

PARECER: O Projeto de Lei quanto a sua constitucionalidade, atende aos requisitos constantes na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal no que tange a iniciativa do Projeto, bem como a competência Municipal.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais aqui informados, bem como o ajuste da matéria às normas da Técnica Legislativa, esta Relatoria, considerando o debate realizado na comissão, disponibiliza este parecer de forma favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.


Sala das Comissões, em 7 de novembro de 2017.


Ver.^a ANA PAULA DEL'OLMO
Relatora

PELAS CONCLUSÕES:


Ver. WALTER NEI DA LUZ GOMES


Ver. ROMEU FANTINEL

GERAL 587.
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 02.351.17 Pag. 124
Data 7/11/17

Assinatura _____ Hora _____

Rua Herminio Lira, 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Fax 3254 1031 - Cacequi -RS
Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

PARECER Nº 88/2017

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL

RELATORA: VER.^a CLÁUDIA GANDOR

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº73, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

DATA: 06/11/2017

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-E no âmbito do município de Cacequi

RELATORIA: A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, sob a forma de projeto de Lei, tendo, como objetivo de adequar o sistema tributário fiscal do município.

PARECER: Do ponto de vista da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, a matéria de que trata o projeto de lei nº73, de 28/09/2017 está previsto na Lei Orçamentária do Município.

CONCLUSÃO:

Considerando a previsão orçamentária e o atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Relatoria disponibiliza este parecer de forma Favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 2017.

Ver.^a CLÁUDIA GANDOR

Relatora

PELAS CONCLUSÕES:

Ver. TAIGUARA EDUARDO HAAR

Ver. RUÁN CARAMES

GERAL 584
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. 22.351.11 Pag. 124
Data 7/11/17
Joaquim
Assinatura Hora

Rua Herminio Lira, 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS
Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”